

ALTERAÇÃO – PRODUTOR RURAL

PARECER: **INDEFERIDO**

PROCESSO Nº 51191757/2023

NOME	CNPJ/CPF/IE
DAVID GUSTAVO PERINOTO SOTTI	13.609.791-0

Processo INDEFERIDO de acordo com os Art. 38 e 108 da Portaria 05/2014

- Conforme § 12-A da Portaria 005/2014, para alteração de endereço de inscrição estadual de produtor primário, deverá ser comprovado o encerramento do vínculo com o imóvel de origem e o novo vínculo com o imóvel de destino. Verificamos que a área cujos documentos foram apresentados é diferente, conforme endereço que consta da matrícula e o número da matrícula do cartório, que não é a mesma que consta no cadastro;
- Alterar o endereço da nova propriedade conforme matrícula apresentada;
- Conforme § 27 da Portaria 005/2014, a área total é aquela objeto do contrato de arrendamento.

CARLA CINTRA
ANALISTA ADM
Matr.: 203195

Cuiabá, 24 de agosto de 2023.

SUIRP - SUPERINTENDENCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415 -
Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-903
carla.cintra@sefaz.mt.gov.br
www.sefaz.mt.gov.br

**Secretaria de Estado
de Fazenda**